



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Decreto nº. 018/2018

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 158.136,73 (Cento e cinquenta e oito mil, cento e trinta e seis reais e setenta e três centavos), autorizado pela Lei Municipal nº1575/2017, de 24 de novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Decreta:

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 158.136,73 (Cento e cinquenta e oito mil, cento e trinta e seis reais e setenta e três centavos), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.304.0010.1280 – Equipamentação da Seção de Vigilância em Saúde

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 34.307,00

Fonte de Recursos: 3.492 – Vigilância em Saúde Estadual

06.01.10.301.0010.1275 – Equipamentação do Departamento de Saúde

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.829,73

Fonte de Recursos: 3.352 – Vigilância Alimentar e Nutricional (VAN)

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 115.000,00

Fonte de Recursos: 3.495 – Atenção Básica

Artigo 2º - Para efetuar as despesas decorrentes do Artigo 1º. do presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Saldo de Superávit de Exercícios Anteriores, apurados no exercício anterior nas fontes de recursos: 3.492 – Vigilância em Saúde Estadual, 3.495 – Atenção Básica e 3.352 – Vigilância Alimentar e Nutricional (VAN).

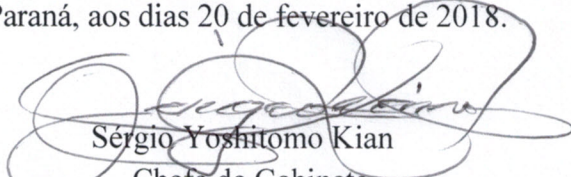
Artigo 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, não contarão para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1575/2017, de 24 de novembro de 2017.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

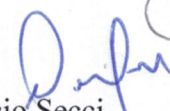
Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos dias 20 de fevereiro de 2018.


Yoshikazu Uno


Secretário Munic. de Planejamento e Gestão


Sérgio Yoshitomo Kian

Chefe de Gabinete


Açácio Secci
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 20/02/18, Edição nº 1217


Assinatura